A Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos/RN a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a mulher nas Escolas", a ser realizada nas escolas de ensino fundamental e ensino médio, públicas e privadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos/RN, em referência à Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas", a ser realizada nas escolas de ensino fundamental e ensino médio, públicas e privadas. Esta semana ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo proporcionar aos alunos:

I – contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V – capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI – Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e coibir a violência contra a mulher;

VII – promover a produção e distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – Palestras;

II – Estudos e debates;

III – Trabalhos;

IV – Visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

II – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

III – Pessoas jurídicas ou físicas que trabalham com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEILZA PALMEIRA DE MEDEIROS
Data: 18/08/2023 10:46:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leilza Palmeira de Medeiros
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas é uma iniciativa de extrema importância, pois promove atividades que visam difundir conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de assistência e denúncias existentes contra violência doméstica. Além disso, esta semana tem como objetivo integrar a comunidade no combate à violência contra a mulher, capacitar educadores, impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, entre outros.

Esta iniciativa é fundamental para conscientizar as futuras gerações sobre os impactos e consequências da violência contra a mulher em nossa sociedade. É imprescindível que todos estejam cientes da importância de combater este tipo de violência e promover uma cultura de respeito e igualdade.